

Qualidade Incomparável!!!

Gráfica e Editora

RODEOGRAFF

(44) 3252-3548 / 9911-9140
www.rodeograff.com.br

Atendimento

- ✓ Adesivos
- ✓ Banners / Faixas
- ✓ Cartazes
- ✓ Logomarcas
- ✓ Convites / Ingressos Seguros
- ✓ Pulseiras de Identificação
- ✓ Cartões de Visita
- ✓ Cartões Totipos
- ✓ Pastas
- ✓ Projetos
- ✓ Grachos / Credenciais
- ✓ Adequação de Botes / Porteiros / Sedenheiras
- ✓ Folders / Flyers
- ✓ E muito mais...

Impressão em Off Set - Tipografia - Formulários Contínuos - Impressão Digital

(44) 3252-3548 / 9911-9140
www.rodeograff.com.br

JORNAL

REGIONAL

SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 52..... Nº 2601
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 36..... Nº 1688
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax: 3323-2543

Nesta edição: 10 páginas

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança-Paraná

DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI

DOMINGO - 04/11/2012

COHAPAR e CAIXA garantem construção de 88 casas em Inajá



A casa própria continua sendo o maior sonho de consumo do brasileiro

Valhianini, com frente para a PR 464, saída para o Distrito de Fiorópolis.

O empreendimento, com investimento total de R\$ 3 milhões, é resultado de uma parceria dos programas Morar Bem Paraná, do governo do estado, e Minha Casa Minha Vida 2, do governo federal. O projeto é destinado a famílias com renda mensal de R\$ 622 a R\$ 2.400, que arcarão com parcelas que variam entre R\$ 161 e R\$ 317, na modalidade hipoteca e com recursos do FGTS. As moradias, de 35m²

e 40m², contam com sistemas de luz, água e esgoto fornecidos em parceria com a Copel e Sanepar, para redução do valor das parcelas.

Para o Diretor da COHAPAR Nelson Justus, esta é apenas a primeira etapa conquistada no município. “Futuramente também serão construídas outras 86 moradias para atender a demanda habitacional de Inajá. Quando os governos federal, estadual e municipal trabalham de mãos dadas, todos ganham”, declarou. Mauro Fujiwara

da CAIXA, reforçou a importância da união de governos, através da instituição que ora representa e da COHAPAR. “A CAIXA tem o compromisso de atender a população brasileira, e a forte parceria que temos com a COHAPAR só tem facilitado o nosso trabalho”, frisou.

O prefeito Alcides Elias conhecido popularmente como PITÔ, fez profunda conscientização aos mutuários do valor que essas famílias estão recebendo nas mãos, que é o valor do terreno doado

e também com toda infraestrutura que a prefeitura irá disponibilizar. PITÔ fez pedido de que valorizem esse bem, que é a segurança para os filhos e para eles mesmos na velhice, por terem no futuro um lugar seguro para morar, e que não vendem este imóvel por nada, afirmando: “A família é o maior patrimônio e ter um lugar para viver seguro com ela não tem preço”. E concluiu: “Quero lembrar, que foi através do Mimi, um grande companheiro conhecido por todos vocês, que com seu empenho, correu atrás de todas documentações, procurando os moradores, um a um, e desenvolveu esse trabalho, vencendo a cada restrição que encontrava pelo caminho.

Para o ex-prefeito Nilson Camargo Monteiro, que deu os primeiros passos para esta realização, ele, agradeceu à todos envolvidos que também esperaram por tantos anos: “Esta área onde serão construídas estas casas foi

doado para a COHAPAR há mais de dez anos. Isso é para que vocês saibam o quanto estivemos pacientes, e o quanto lutamos para que este sonho se realizasse, estou muito feliz neste dia, embora tenha entregado a prefeitura para o meu vice-prefeito, o PITÔ e o apoiamos para a reeleição, e graças a proteção DIVINA, fomos vencedores. Tenho orgulho em dizer que nossa cidade cresceu e se desenvolveu graças ao trabalho que foi empenhado pelo Executivo com a união do Legislativo, fomentando novos empregos, conseqüentemente novas moradias”.

Participaram do evento também o gerente regional da COHAPAR de Maringá, Djalma Timóteo; o proprietário da Paulo Ribeiro Construções e Empreendimentos, responsável pela obra; o gerente da CAIXA de Paranaity, José Fernando e os representantes dos deputados federais André Vargas e Luiz Nishimori.



Residencial Inajá I - 6ª Etapa, o casal Gleisi Carvalho e Valdinei Dias assina contrato, representando as 88 famílias

JARDIM OLINDA ASSINA TERMO DE ADESÃO AO “PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE”

O município de Jardim Olinda, através do Gestor Municipal Juraci Paes, aderiu a Metodologia do Programa Família Paranaense. O re-

ferido Programa tem como objetivo o estabelecimento de uma rede integrada de proteção às famílias, através da oferta de um conjunto de

ações intersetoriais das políticas públicas municipais e estaduais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades

do território onde residem.

Para a solenidade de assinatura do Termo de Adesão estiveram presentes na sede do Centro de Referência

de Assistência Social/CRAS de Jardim Olinda, o Chefe do Escritório Regional de Paranaity-SEDS Valmir Trentini, e a técnica assistente social Janaina Nunes. Cabe destacar que além do Prefeito Municipal Juraci Paes, participaram também representantes de todas as áreas envolvidas: saúde, educação, agricultura, meio ambiente, cultura e esporte.

A Assistência Social estava representada pela Gestora Municipal Maria Valdenira, Equipe Técnica com as Assistentes Sociais Vanessa Pereira e Rosemeire Almeida e psicóloga Ana Constante, funcionários e representante do Conselho Municipal de Assistência Social representados pela Srta. Luciene Moraes. A saúde estava representada pelo Secretário Municipal Marcio Borego e enfermeira Rosimar de Almeida; o Dep-

to de Agricultura pelo Engº. Everaldo Borian.

O Programa será coordenado e monitorado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e executado pelo município com envolvimento de todas as políticas públicas. Atenderá inicialmente em torno de 100 famílias que terão porta de entrada e saída do programa, sem caráter assistencialista e sim com ofertas de oportunidades.



O melhor do rodeio vem aí!!!

DIAS 09, 10 e 11 NOVEMBRO 2012

CBR CBR CBR CBR CBR

PROGRAMAÇÃO

Sexta
Abertura do Rodeio Profissional Show com Banda Fonte Lumina

Sábado
Rodeio Profissional Show com Eric Neto

Domingo
Final do Rodeio Show com Banda Ômega 3

Boiadas
Cia Scanacapa - Santa Cruz do Monte Castelo
Cia de Rodeio Rancho Jr - Dona Zulmira - P. C. Branco

PREMIAÇÃO

1º lugar: R\$ 2.000,00
2º lugar: R\$ 1.000,00
3º lugar: R\$ 800,00
4º lugar: R\$ 700,00
5º lugar: R\$ 500,00

CASTELO BRANCO Rodeo

Shows
Fonte Lumina
EN
Giovany Araujo
O Imperador do Paraná

Locutor

SOMENTE PEÕES CONVIDADOS

Organização: EMERSON FONTINHAS

Ponto de Vendas
PASSAPORTE
(44) 3250-1025

RODEOGRAFF 2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Vender, 1022 - Fone/Fax (044) 463-1287 - CEP 87.880-000
Email: paranacity@paracity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2012

Pelo presente, o Município de Paracity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 038/2012, MENOR PREÇO "global", para Contratação de empresa no ramo pertinente para Locação de 130 (cento e trinta) horas de 01 (uma) MOTONIVELADORA. O recebimento dos envelopes será feito até às 09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 19 (dezenove) de novembro de 2012 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracity, às 10:h00min (dez horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paracity, 31 de outubro de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua – VISCONDE DO RIO BRANCO - N: 680 - Centro - Fone (44) 3243-19 01
CEP 87 190 – 000 CNPJ - 04.301.516/0001 - 82
SÃO JORGE DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2012

O SR. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, Diretor do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são Conferidas por lei,

Resolve

Conceder: Ao Sr. RENATO KRYK, Portador do RG: 4.652.498-5 SSP/PR Funcionário desta Autarquia, Regime Estatutário, Lotado no Cargo de Provimento Efetivo de ENCANADOR, 30 (Trinta) dias de Férias Adquirida no Período de 01/09/2011 a 01/09/2012, a partir de 07/11/2012 a 08/12/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SÃO JORGE DO IVAÍ, aos 01 de Novembro de 2012

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR DO SAMAE



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 78.970.326/0001-03 - colorado@coloradopar.gov.br
coloradopar.com.br

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 064/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 22 de Novembro de 2012, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de peças e serviços de auto elétricas para veículos da frota do transporte escolar do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob enpleitada de menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 09 de Novembro de 2012, no horário comercial de segunda a sexta-feira, no horário 8h às 17h arrecadação municipal. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 31 de Outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/12- CARGO PUBLICO

Art. 1º) – O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2012, para cargo público, Portaria nº 905/12 e o Decreto de homologação nº 684/12, RESOLVE:

1. CONVOCAR:

- 1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 25/03/2012, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO- GARI
- ROSIVANA APARECIDA DE ARAUJO

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Cópia da Reservista
Certidão de nascimento ou casamento
PIS/PASEP
1 foto 3X4
Certidão negativa de débitos
Exame médico pré-admissional
Comprovante de residência
Cópia do comprovante de Escolaridade
Declaração de bens
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.
Certidão de nascimento dos filhos menores.

Colorado, 31 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 008/2011, publicado no jornal do dia 11 de Março de 2012.

Onde se lê:

Contrato: _ nº 125/2012

Processo: _ nº 248/2011.

Concorrência: _ nº 008/2012

Deve-se ler:

Contrato: _ nº 125/2012

Processo: _ nº 248/2011.

Concorrência: _ nº 008/2011

Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido extrato.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 008/2011, publicado no jornal do dia 02 de Setembro de 2012.

Onde se lê:

Contrato: _ nº 288/2012

Processo: _ nº 248/2011.

Concorrência: _ nº 008/2012

Deve-se ler:

Contrato: _ nº 288/2012

Processo: _ nº 248/2011.

Concorrência: _ nº 008/2011

Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido extrato.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.959/0001-62

AVISO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL n. 34-2012.

Objeto: Aquisição de peças e serviços para Micro - ônibus conforme anexo em edital.

Abertura: 20/11/2012 às 14h.

VALOR MÁXIMO: R\$ 26.965,00

Recursos Orçamentários: Contidos no edital.

Base Legal: Lei 8666/93 e alterações.

Informações Complementares: Na Prefeitura do Município de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. Fone (44) 3270 – 1150.

Uniflor, 29 de outubro de 2012.

Antônio Zanchetti Netto
Prefeito do Município de Uniflor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIENCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Município de Florai, Estado do Paraná, torna público que fica retificado o edital de Convocação de Audiência Pública, publicado no jornal "O Regional", datado de 28 de Outubro de 2012, na página 3, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

SEGUNDA AUDIENCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Leia –se:

TERCEIRA AUDIENCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Florai, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de Novembro de 2012..

Edna Regina Gomes
Diretora do Departamento de Saúde

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br

Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS N. 044/2012

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R\$ 6.537,29	30/10/2012
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 139.689,77	30/10/2012
- FUNDEB 60%	R\$ 4.405,23	31/10/2012
- ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 1.552,40	31/10/2012
- PAB - PSF	R\$ 8.500,00	31/10/2012
- SNA	R\$ 5,13	01/11/2012

Atalaia- PR, em 01 de Novembro de 2012

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI

TESOUREIRA

DECRETO Nº 0153/2012

SÚMULA:- Fixa o horário de expediente nas repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Atalaia- Pr.

DECRETA

Art. 1º - Fixa o horário de Expediente desta Prefeitura Municipal que será o seguinte: Das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com exceção dos Serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

DECRETO Nº 001364/12 de 29 de Outubro de 2012

Estabeleço a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2012, para outras providências.

O Sr. VALDOMIRO CANEGUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO e autorização contida na Lei Municipal nº 000849/11 de 24 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
(25)	04.848.003.2.005 - RECOLHIMENTO AO PASEP 20.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTATIVAS E CONTRIBUTIVAS
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RECEITAS
04.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
(47)	04.843.005.2.049 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIRO 30.000,00
	4.6.90.71.00.00.00.000001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
(110)	26.702.028.2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONS. DA MALHA VIÁRIA 20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO
06 - SECRET. MUN. EDUC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(138)	12.361.013.2.030 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR 30.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(224)	10.301.611.2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.000495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(223)	10.301.611.2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.000503 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Total Suplementação: 160.000,00

Art. 2º Item II de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descritá(s):

0495 - MS / Atenção Básica	30.000,00
0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	30.000,00
0001 - Recursos Livres	100.000,00
Total Anulação:	160.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

adm, 29 de Outubro de 2012

VALDOMIRO CANEGUEDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0812

ADITIVO 01

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR

Contratada: C.B.MORÃES & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Duração: 30/10/2012 à 31/12/2012

Valor: R\$ 18.875,00

Data da Assinatura: 30/10/2012

Foro: Comarca de Nova Esperança - PR.

Presidente Castelo Branco-PR, 30de Outubro de 2012.

Valdomiro Caneguedes de Souza
Prefeito Municipal

Súmula de Emissão de Licença de Instalação
BERGAMASCHI SERRALIERIA LTDA – ME, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação de n.º 15198, com validade até 12/09/2013, para uma Indústria Metalúrgica situada na Rodovia PR-463, km-50, Seção Central, Município de Colorado, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LEI Nº. 032/2012

Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de São Jorge do Ivaí para o Exercício de 2013

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de São Jorge do Ivaí para o exercício de 2013, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, estima a receita Orçamentária da Administração Direta em R\$-14.410.743,48 (Quatorze milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), que somado à estimativa de Receita para a Administração Indireta de R\$- 700.203,27 (setecentos mil, duzentos e três reais e vinte e sete centavos) perfaz o montante total de R\$- 15.650.900,00 (Quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As Receitas, orçadas por Categorias Econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta lei, observada a seguinte classificação.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS		
1.1 RECEITAS CORRENTES	R\$	14.833.637,75
- Receita Tributária	R\$	1.284.740,38
- Receitas de Contribuições	R\$	294.696,00
- Receita Patrimonial	R\$	161.945,45
- Receita de Serviços	R\$	6.356,00
- Transferências Correntes	R\$	12.919.451,94
- Outras Receitas Correntes	R\$	166.447,98
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	116.158,98
- Alienações de Bens	R\$	116.158,98
SUB-TOTAL	R\$	14.949.796,73

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2. RECEITAS		
2.1 SAMAE		
2.1.1 RECEITA CORRENTE	R\$	649.000,27
- Receita Patrimonial	R\$	4.630,00
- Receita de Serviços	R\$	638.295,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	6.075,27
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	51.203,00
- Receita de Serviços	R\$	51.203,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAMAE	R\$	700.203,27
TOTAL GERAL	R\$	15.650.900,00

Art. 3º - A despesa fixada no montante global de R\$- 15.650.000,00 (Quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por órgãos, cujos desembolsamentos apresentem-se com os seguintes valores:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.1 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃOS		
PODER LEGISLATIVO	R\$	539.053,25
01 - Câmara Municipal	R\$	539.053,25
PODER EXECUTIVO	R\$	14.410.743,48
02 - Governo Municipal	R\$	593.823,78
03 - Departamento de Administração	R\$	1.593.356,44
04 - Departamento de Finanças	R\$	713.743,85
05 - Departamento de Obras, Habitação e Viação	R\$	1.651.805,76
06 - Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R\$	2.217.768,92
07 - Departamento de Educação e Cultura	R\$	3.026.843,99
08 - Departamento de Fomento Agropecuario	R\$	83.532,36
09 - Departamento de Expansão Econômica	R\$	58.940,30
10 - Depto da Criança, Assuntos da Família e Prom. Social	R\$	749.639,82
11 - Departamento de Saúde e Saneamento	R\$	3.310.989,76
12 - Departamento de Esporte e Lazer	R\$	288.747,50
99 - Reserva de Contingência	R\$	121.551,00
SUB-TOTAL	R\$	14.949.796,73

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 DESPESAS DO SAMAE		
40 - Despesas Correntes	R\$	638.574,40
40 - Despesas de Capital	R\$	55.840,75
99 - Reserva de Contingência	R\$	5.788,12
SUB-TOTAL	R\$	700.203,27
TOTAL GERAL	R\$	15.650.900,00

Art. 4º - Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, fica fixada reserva de contingência no valor de R\$ 121.551,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e um reais) para o Executivo Municipal, e R\$ 5.788,12 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) para o SAMAE.

Parágrafo único - A utilização da reserva prevista no caput observará o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.

Art. 5º - O SAMAE de São Jorge do Ivaí terá orçamentos próprios de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2013, abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:

I - Até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Executivo Municipal, e até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o SAMAE, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do Parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Até o montante total do Superávit Financeiro apurado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO DE OBRAS - 11111

TERMO ADITIVO Nº 02 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR E A V. M. SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, registrado no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, na cidade de São Jorge do Ivaí - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Muzulon, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa V.M. SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.664.458/0001-10, com sede à Rua Perimará, nº 15, na cidade de Atalaia - PR, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, vem, como do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 11/2011, resolver pactuar o seguinte ajuste aditivo ao contrato original:

Cláusula Primeira: do Objeto

Através do presente Termo Aditivo as partes promovem um aumento de metáfisica na execução de serviços topográficos e projetos de engenharia em "levantamento planialtimétrico - adstrat georreferenciado de uma faixa de 1.200,00 metros, com 12,00 metros de largura, de uma servidão de passagem".

Cláusula Segunda: do Valor Contratual

O valor dos serviços, objeto deste Termo Aditivo é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), que corresponde a 10% (dez por cento) do contrato original. O contrato original no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e primeiro termo aditivo no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), passa a vigorar com o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira: Das Disposições Gerais

As demais cláusulas do contrato que não conflitam com o presente termo aditivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos testemunhas abaixo especificadas.

São Jorge do Ivaí, 22 de Outubro de 2012.

MILTON MUZULON
CONTRATANTE

V.M. SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Celso Augusto de Fátima
CPF: 026.127.979.39

Nome: Tarciso C. Mota
CPF: 059.329.399.99

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 81190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR	Compra Direta Nº: 68/2012 Data da Compra: 29/10/2012
Folha: 1/2	

Formador: PAGANI & PEREIRA LTDA Endereço: RUA 14 DE OUTUBRO, 532 Cidade: SARANDI - PR CNPJ: 05.585.433/0001-05	Código: 135
Inscrição Estadual:	
Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE ÔNIBUS ESCOLARES.	

ITEMS	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	UN	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.117,00	1.117,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 29 de Outubro de 2012

PORTARIA Nº 081/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, A Srª. MARIA APARECIDA ROSA MUNIZ, portadora do RG. nº 5.547.523-7, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período 01/05/2011 a 30/04/2012, a partir de 22/10/2012.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de Outubro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA MARIA INSERILO
Enc. Dep. Pessoal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 81190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR	Compra Direta Nº: 68/2012 Data da Compra: 29/10/2012
Folha: 1/2	

Formador: M.C.R. TAPETTES LTDA ME Endereço: AV. PARANÁ, 530 Cidade: MARINGÁ - PR CNPJ: 81.197.627/0001-80	Código: 1288
Inscrição Estadual:	
Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE SANDUÍCHES	

ITEMS	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	UN	SANDUÍCHES	890,00	890,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 28 de Outubro de 2012

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 81190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR	Compra Direta Nº: 68/2012 Data da Compra: 10/10/2012
Folha: 1/2	

Formador: COMERCIO DE DOCEES L.L. LTDA Endereço: AV. COLORADO, 7850 Cidade: MARINGÁ - PR CNPJ: 05.238.572/0001-41	Código: 400
Inscrição Estadual:	
Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE DOCEES PARA A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS	

ITEMS	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	UN	AQUISIÇÃO DE DOCEES	1.913,50	1.913,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 10 de Outubro de 2012



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.328/0001-03 - colorado@coloradopar.gov.br
coloradopar.com.br

DECRETO Nº 815/12

Nomeia cargo de Provimento efetivo e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DAS LEIS Nºs. 842/94, 2354/09, 2491/12.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado e enquadrado o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em 25/03/2012, para cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Colorado, de acordo com o Decreto de homologação nº 684/12.

CARGO: MESTRE DE OBRAS-II			
LOTACÃO: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços e Saneamento			
Nome	Nomeação	Nível	C.Horária
DENILSON LAZARIN	31/10/2012	24	40 horas

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 31 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 817/12

Nomeia cargo de Secretário de Administração deste Município e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DAS LEIS: 2.106/2005 e 2.274/08.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Administração- JOÃO MÁXIMO PONTES, portador da cédula de identidade com registro geral nº 1.126.832, inscrito no CPF- 326.594.669-04, a partir do dia trinta e um do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 31 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 814/12

Exonera a pedido o Secretário- Chefe de Gabinete e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido: JOÃO MÁXIMO PONTES, com o cargo de Secretário Chefe de Gabinete deste Município, portador do RG nº 1.126.832-Pr, e inscrito no CPF nº 326.594.669-04, a partir do dia trinta do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 30 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 811/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2478/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2012.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02	DÍVIDA INTERNA	
28.843.0017.2.015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
105	4.6.90.71.00.00.00.0.1.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
		58.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
02	DEPARTAMENTO MÉDICO	
10.301.0007.2.049	MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
220	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
331	3.3.90.39.00.00.00.0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		22.000,00
10.301.0007.2.050	MANTER PROG. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.	
348	3.3.90.39.00.00.00.0.1.495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		55.000,00
Total das Suplementações		R\$ 141.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL	
86	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
		58.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
02	DEPARTAMENTO MÉDICO	
10.301.0007.2.049	MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
322	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO
323	3.3.90.39.00.00.00.0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO
		2.700,00
324	3.3.90.32.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
325	3.3.90.32.00.00.00.0.1.303	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		12.500,00
329	3.3.90.36.00.00.00.0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		3.300,00
10.301.0007.2.050	MANTER PROG. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.	
345	3.3.90.39.00.00.00.0.1.495	MATERIAL DE CONSUMO
		5.000,00
10.301.0007.2.050	MANTER PROG. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.	
345	3.3.90.39.00.00.00.0.1.495	MATERIAL DE CONSUMO
		55.000,00
Total dos Cancelamentos		R\$ 141.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PORTARIA Nº 910/12

Colorado, 31 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Que acham-se abertas a partir desta data, as vagas para serem supridas pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado no dia 25/03/12, de acordo com o Edital nº 001/2012 de 02/03/12 e de conformidade com a lei nº 842/94, 2354/09, 2491/12.

Cargo Público	Nível	Nº Vagas	C.Horária
Aux. Técnico Administração-II	31	01	40

Respeitada a ordem rigorosa de classificação, o candidato aprovado e convocado terá cinco dias úteis contados da publicação do Edital de chamamento, para assumir o cargo.

O candidato que não se apresentar no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação em concurso.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta e dois dias do mês de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 816/12

Nomeia cargo de Provimento efetivo e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DAS LEIS Nºs. 842/94 e 2354/09.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado e enquadrado o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em 25/03/2012, para cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Colorado, de acordo com o Decreto de homologação nº 684/12.

CARGO: Aux. Técnico de Administração-II			
LOTACÃO: Secretaria Municipal de Administração			
Nome	Nomeação	Nível	C.Horária
- LUIZ SERGIO PIFFER	31/10/2012	31	40 horas

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 31 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 87/2012
Processo: nº 201/2011
Carta Convite: nº 004/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: R.A.D.SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTO
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO ESTADUAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

Valor: R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:	Dotação	Departamento	33.90.39.00	Valor
	03.005.04.122.0003.2012	Administração Geral e Paço Municipal		24.200,00
	TOTAL			24.200,00

Homologado em 10/10/2011.

Vigência: 12 meses

Colorado - PR, 15 de fevereiro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 812/12

Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, quinta-feira, 01/11/2012, dia de Todos os Santos, com exceções das Escolas Municipais, setores da Educação e serviços essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 29 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 813/12

Exonera a pedido Secretário Municipal e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido: LUIZ SERGIO PIFFER, com o cargo de Secretário Municipal de Administração deste Município, portador do RG nº 1.754.647, CPF-436.961.209-87, a partir do dia trinta do mês de Outubro do ano de dois mil e doze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 30 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itaguajé

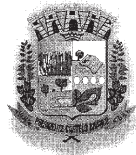
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 805 - Fone (011/44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº.806/2012

SÚMULA: ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A Câmara Municipal de Itaguajé aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em especial o contido no Acórdão n 439/11-TCE-PR, sanciono

Nova Esperança, Domingo,
04 de Novembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

DECRETO Nº 001366/12 de 30 de Outubro de 2012

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2012, e da outras providências.

O Sr. VALDOMIRO CANEUNDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO e autorização contida na Lei Municipal nº 000849/11 de 24 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
03.01	-	FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
(19)	04.122.003.2.003 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
04	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01	-	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
(49)	04.129.005.2.051 - SERVIÇOS GERAIS DE TESOUREARIA		15.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
(50)	04.129.005.2.051 - SERVIÇOS GERAIS DE TESOUREARIA		3.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
(51)	04.129.005.2.010 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		10.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
05	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.02	-	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODoviário MUNICIPAL	
(108)	26.782.028.2.008 - MANUTER OS SERVIÇOS DE CONS. DA MALHA VIARIA		60.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(216)	10.301.011.2.013 - MANUTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		280.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.000003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
(213)	10.301.011.2.013 - MANUTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		55.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.000003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Total Suplementação:			513.000,00

Art. 2º Item II de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrit(a):

0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	335.000,00
0001 - Recursos Livres	178.000,00
Total Anulação:	513.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

adm, 30 de Outubro de 2012

Saldo
VALDOMIRO CANEUNDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000109/12 de 1 de Novembro de 2012

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2012, e da outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000723/11 de 28 de Setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(269)	10.301.011.2.025 - MANUTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE	9.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000003 - MATERIAL DE CONSUMO	
08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA		
(459)	08.244.009.2.040 - MANUTER OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.500,00
	3.3.90.30.00.00.00.000702 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de

Item I cancelamento de dotações, abaixo descrit(a):

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(275)	10.301.011.2.025 - MANUTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	9.000,00
	3.3.90.30.00.00.000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA		
(471)	08.244.009.2.040 - MANUTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00
	4.4.90.52.00.00.000702 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total Anulação:		12.500,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 1 de Novembro de 2012

Donasan
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 108/2012

SÚMULA: Decreta Recesso para o dia 16 de novembro/2012 e da outras providências.

O Senhor Janilson Marcos Donasan – Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Recesso, no dia 16 de novembro de 2012, sexta-feira, em virtude da Comemoração da Proclamação da República – 15 de novembro de 2012.

Art. 2º. Os serviços essenciais não poderão ser prejudicados em virtude do Recesso Municipal decretado no artigo anterior, como atendimento médico de urgência/emergência, serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

Donasan
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000110/12 de 1 de Novembro de 2012

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2012, e da outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000723/11 de 28 de Setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIACÃO E SERV. PÚBLIC		
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
(135)	15.452.018.2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA		
(459)	08.244.009.2.040 - MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.900,00
	3.3.90.30.00.00.00.000702 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de

Item I de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrit(a):

0050 - Contr. de Iluminação Pública - Exercício Corrente	20.000,00
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - PBFII	9.900,00
Total Anulação:	29.900,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 1 de Novembro de 2012

Donasan
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Vêncio, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000

E-mail: paranacity@pcity.com.br

DECRETO Nº. 211/2012

Data: 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 1.856 de 14/12/2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 31120 543	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 31120 543	Material de consumo	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

DECRETO Nº. 50/2012

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$=27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com recursos oriundos de Cancelamentos de Dotações Orçamentárias.

DATA: 26 de outubro de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1004 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=27.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

2 GOVERNO MUNICIPAL	
2.004 CONTROLE INTERNO	
04.124.00022-008 Manutenção do Controle Interno	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta	1.000,00
4 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.123.00022-014 Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta	1.000,00
7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00032-122 Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000101 FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	9.000,00

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00032-122 Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000101 FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	4.000,00

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLA	
12.365.00032-123 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000101 FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	6.000,00

8 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00042-030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Admin.	2.500,00

8 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00042-032 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	2.000,00

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE		
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00042-033 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício		<u>2.000,00</u>
SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 27.500,00

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=27.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), será oriundo dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

4 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.001 DIVISÃO DE TESOUREARIA	
28.843.00020-096 Garantia do Compromisso da Dívida Pública	
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta	2.000,00

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00032-122 Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	11.000,00

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLA	
12.365.00032-123 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	8.000,00

8 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00042-030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Admin.	2.500,00

8	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00042-032	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000495	Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	4.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 27.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 26 de outubro de 2012.

Antonio Zanchetti Netto
ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal

LEI 1018

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2010/2013, LEI Nº 938 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Senhor ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Altera os anexos constantes no Art. 1º da Lei Municipal nº. 938 de 20 de novembro de 2009, com a finalidade de inclusão e adequação de novas ações, conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei 938/2009 não revogados ou modificados por esta Lei.

Uniflor, 31 de outubro de 2012.

Antonio Zanchetti Netto
=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 76731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA: MAX BAPTISTA, inscrita no CNPJ sob o n. 79537056/0001-30, com sede na Avenida do Brasil, 249 – Centro – Nova Esperança – Pr, representada neste ato pelo Senhor MAX BAPTISTA, diretor administrativo da empresa.

OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais elétricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manutenção da Iluminação Pública Municipal, provenientes do CONVITE 001/2012.

DO VALOR

R\$ 16.383,25 (dezesseis mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2012, a contar de sua assinatura.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO SUL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.879.959/01-02

LEI 1019

Data: 31 de outubro 2012.

SÚMULA: "Dispõe sobre ações prioritárias, objetivos e metas, disposições sobre alterações na legislação tributária; estrutura e organização da lei orçamentária; diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos, normas relativas à execução orçamentária e financeira, da seguridade social e metas e riscos fiscais a serem executadas pelo Município de Uniflor, no exercício de 2013, e dá outras providências".

O Senhor ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2013, ações prioritárias, objetivos e metas, disposições sobre alterações na legislação tributária; estrutura e organização da lei orçamentária; diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos, normas relativas à execução orçamentária e financeira, da seguridade social e metas e riscos fiscais.

- Ações prioritárias, objetivos e metas;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- Estrutura e organização da lei orçamentária;
- Diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
- Normas relativas à execução orçamentária e financeira;
- Da seguridade social;
- Metas e riscos fiscais.

CAPÍTULO I
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS.

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício de 2013, estão programadas no ANEXO I da presente Lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributárias ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- As modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- A concessão de remissão, isenção e anistia fiscal;
- A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal;
- Em função de interesse público.

§ 1º Os valores venais que serviram de cálculo para lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, para exercício de 2013 e subsequentes, serão apurados pelo Poder Executivo, conforme disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 783 de 09 de dezembro de 2.002.

I – O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano de 2013 terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento antecipado no vencimento da primeira parcela, na forma do regulamento.

II – A Administração do Município desperdará esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita na natureza tributária e não tributário, que, contudo, não será considerada em sua totalidade, inclusive em relação aos valores devidos a título de Contribuição de Melhoria, para a Apuração da Receita Corrente Líquida do Município.

§ 2º A previsão de Receitas para o exercício de 2013 será efetuada com dedução dos valores resultantes da renúncia de receita prevista na § 1º, inciso I, neste artigo; assim como os resultantes da Lei Municipal nº 783 de 09 de dezembro de 2.002 ainda considerará a possibilidade de outras renúncias de receitas que venham a ocorrer através de Leis Municipais a serem editadas no decorrer do ano de 2012, a fim de conceder isenção, remissão ou anistia fiscal, inclusive de contribuição de melhorias.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II e III:

- Legislação e resumo das receitas referentes ao orçamento fiscal;
- Resumo geral da despesa referente ao orçamento fiscal;
- Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará as receitas e despesas, por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação da receita, classificação funcional programática e natureza de gastos de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º As programações dos Fundos Municipais serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias as quais estiverem subordinadas.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Para o exercício financeiro de 2013 fica estabelecido o montante de R\$ 9.152.000,00 (nove milhões cento e cinquenta e dois mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

§ 1º O Orçamento e os acompanhamentos das execuções orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do Fundo de Previdência de Uniflor serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

§ 2º Do montante estabelecido no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,05% será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 9º No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2012 (base de correção relativa a 30 de junho de 2012).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2012.

§ 2º Os valores das receitas e despesas apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerando no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 10 O Projeto de Lei do Orçamento para 2013, destinará recursos para atender prioritariamente:

- Al pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- Als empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- Al manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- Al conclusão de projetos e ou programas em andamento;

Art. 11 O Poder Legislativo, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 12 O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13 O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 14 A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais a conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2013			
ARF (LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Redução de ordem despesas de caráter não prioritárias	10.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	80.000,00	Redução de ordem despesas de caráter não prioritárias	80.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Utilizacao de Reservas Patrimoniais e redução de despesas.	50.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	130.000,00	SUBTOTAL	130.000,00
TOTAL	140.000,00	TOTAL	140.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Uniflor

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB
	corrente	constante		corrente	constante		corrente	constante	
Receita Total	11.400.000,00	10.754.716,98	0,004	12.067.700,00	10.740.210,04	0,004	13.033.116,00	10.942.855,51	0,004
Receita Primária (I)	9.677.700,00	9.129.905,66	0,003	10.222.700,00	9.098.166,61	0,004	11.040.516,00	9.269.830,13	0,004
Despesa Total	11.400.000,00	10.754.716,98	0,004	12.067.700,00	10.740.210,04	0,004	13.033.116,00	10.942.855,51	0,004
Despesas Primárias (II)	11.516.090,00	10.864.235,85	0,004	12.271.700,00	10.921.769,31	0,004	13.253.416,00	11.127.840,43	0,004
Resultado Primário (I – II)	-1.838.390,00	-1.734.330,19	-0,001	-2.049.000,00	-1.823.602,71	-0,001	-2.212.920,00	-1.858.010,30	-0,001
Resultado Nominal	-2.420.523,88	-2.283.513,09	-0,001	-1.428.609,18	-1.271.457,09	0,000	-487.592,50	-409.392,06	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.921.182,22	1.812.436,06	0,001	3.130.182,22	2.785.851,03	0,001	4.435.902,22	3.724.469,04	0,001
Dívida Consolidação Líquida	-1.984.271,96	-1.871.954,68	-0,001	-970.544,67	-863.781,30	0,000	7.117,18	5.975,72	0,000

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	5,0%	5,0%	5,0%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00%	8,50%	8,00%
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	2,1	2,205	2,31525
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,00%	6,00%	6,00%
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	277.365.848	291.234.140	305.795.847

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único - Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reequadramento de pessoal, horas extras, adicional de educação, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e de aumento de vagas de acordo com as necessidades.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública.

Art. 16 O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, indústria e comércio, turismo, agricultura, meio ambiente, urbanismo, com o aperfeiçoamento administrativo e relativo à terceirização de serviços públicos, contratação de consórcios públicos para realização de objetivos de interesses comum e com repasses de recursos públicos ao terceiro setor.

Art. 17 As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- Sejam compatíveis com as disposições da presente Lei;
- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - Incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - Sobre o serviço da dívida;
 - Sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 19 O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, contribuições e subvenções sociais e econômicas visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e outros, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

Parágrafo Único - Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas nas parcerias, observado os dispositivos nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, observados as normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO V
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas na presente Lei.

Art. 22 A implementação do disposto nos artigos 15 e 16 da presente Lei, ficam condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual e informando existência de recursos financeiros em montante suficiente a sua cobertura e que sua execução não afetará a capacidade financeira do Município.

Art. 23 Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as dotações consignadas no orçamento podem ser alteradas, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, o recurso programado na dotação orçamentária 99999999 - Reserva de Contingência e os provenientes de votos servirão de fonte para abertura de créditos suplementares adicionais e especiais.

Art. 25 Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas fiscais e fiscais fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 40% do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as normas previstas na Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

Art. 26 A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de Lei que a autorize especificamente, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 27 A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos nesta lei, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais e pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

CAPÍTULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2013, a Proposta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras e os valores provenientes de doações e auxílios.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, prover ampliação das aposentadorias por tempo de serviço por invalidez, sob a forma de pensionistas e decorrentes do reajuste salarial concedidos aos servidores municipais ativos.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor, a sua Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 845/2006, deve proceder à avaliação da situação financeira, patrimonial e atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29 - Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2013, a Proposta do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 30 As metas e os riscos fiscais programados para o exercício de 2013 estão demonstrados nos Anexos II e III.

Art. 31 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor – PR, 31 de outubro de 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
IMPOSTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2010 (*)	168.355,83	
2011 (*)	140.984,96	(16,26)
2012 (**)	175.500,00	24,48
2013	183.000,00	4,27
2014	197.000,00	7,65
2015	212.760,00	8,00
(*) Arrecadaada		
(**) Projetada		

NOTA - Foi feito um convenio com uma instituição financeira para recolhimento direto na agência bancária, onde se espera uma melhor busca da população para pagamento dos impostos.

TAXAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2010 (*)	19.042,29	
2011 (*)	41.114,51	115,91
2012 (**)	34.000,00	(17,30)
2013	37.000,00	8,82
2014	40.000,00	8,11
2015	43.200,00	8,00
(*) Arrecadaada		
(**) Projetada		

NOTA - Da mesma maneira que as taxas, com o convenio com a instituição financeira haverá evolução na arrecadação de taxas.

Contribuição de Melhoria		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2010 (*)	-	
2011 (*)	-	#DIV/0!
2012 (**)	-	#DIV/0!
2013	-	#DIV/0!
2014	-	#DIV/0!
2015	-	#DIV/0!
(*) Arrecadaada		
(**) Projetada		

NOTA - O Município não tem estimativa de recolhimento desta receita no periodo em curso.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2010 (*)	347.280,07	
2011 (*)	378.071,11	8,87
2012 (**)	368.000,00	(2,66)
2013	403.000,00	9,59
2014	442.000,00	9,60
2015	477.360,00	8,00
(*) Arrecadaada		
(**) Projetada		

NOTA - A base desta receita e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e as receitas de contribuição do Fundo de Previdência. Espera-se crescimento pelo ajustamento nos repasses ao Fundo de Previdência e pela Contabilização correta da COSIP.

RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2010 (*)	253.959,30	
2011 (*)	409.446,43	61,23
2012 (*)	325.000,00	(20,62)
2013	322.300,00	(0,83)
2014	365.000,00	13,25
2015	394.200,00	8,00

(*) Arrecadada
(**) Projetada

NOTA: Esperamos um melhor arrecadção devido ao aprimoramento tecnico dos servidores que tratam do controle das aplicações financeiras das receitas do FPM.

(Continuação da página anterior)

Outras Despesas Correntes		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2010	2.148.834,88	
2011 (*)	3.526.652,84	28,29
2012 (**)	3.156.000,00	(10,51)
2013	3.889.180,00	23,23
2014	4.212.700,00	8,32
2015	4.549.716,00	8,00

(*) Arrecadada
(**) Projetada

NOTA - A variação da despesa apontada em 2011 foi apenas a inflação.

Investimento		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2010	119.146,42	
2011 (*)	491.329,68	312,37
2012 (**)	832.000,00	69,34
2013	1.803.500,00	116,77
2014	1.778.000,00	(1,41)
2015	1.920.240,00	8,00

(*) Arrecadada
(**) Projetada

NOTA - Os investimentos tem se mantido em um baixo patamar devido ao valor baixo da arrecadação.

Inversões Financeiras		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2010	-	
2011 (*)	-	#DIV/0!
2012 (**)	-	#DIV/0!
2013	-	#DIV/0!
2014	-	#DIV/0!
2015	-	#DIV/0!

(*) Arrecadada
(**) Projetada

NOTA - Incluir nota a respeito de despesas de Inversões Financeiras.

Amortização da Dívida		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2010	230.372,80	
2011 (*)	273.443,34	18,70
2012 (**)	242.780,00	(11,21)
2013	326.000,00	34,28
2014	271.000,00	(16,87)
2015	292.680,00	8,00

(*) Arrecadada
(**) Projetada

NOTA - Incluir nota a respeito das despesas de Amortização da Dívida Pública.

Reserva de Contingência		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2010	-	
2011 (*)	-	#DIV/0!
2012 (**)	73.720,00	#DIV/0!
2013	75.090,00	1,86
2014	81.000,00	7,87
2015	87.480,00	8,00

(*) Arrecadada
(**) Projetada

Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram seu valor calculado em 0,93% da receita do Município conforme embasamento legal.

Reserva de Contingência do RPPS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2010	-	
2011 (*)	-	#DIV/0!
2012 (**)	440.000,00	#DIV/0!
2013	407.000,00	(7,50)
2014	489.000,00	15,23
2015	506.520,00	8,00

(*) Arrecadada
(**) Projetada

NOTA - A receita excedente formara a Orçamentária do RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.612.000,00	0,003	8.765.146,77	0,003	1.153.146,77	15,15
Receitas Primárias (I)	7.298.190,00	0,003	8.355.700,34	0,003	1.057.510,34	14,49
Despesa Total	7.612.000,00	0,003	8.068.042,95	0,003	456.042,95	5,99
Despesas Primárias (II)	7.317.000,00	0,003	7.745.309,87	0,003	428.309,87	5,85
Resultado Primário (III) = (I-II)	(18.810,00)	0,000	610.390,47	0,000	629.200,47	-3345,03
Resultado Nominal	(3.594.995,97)	-0,001	(3.509.995,97)	-0,001	85.000,00	-2,36
Dívida Pública Consolidada	539.962,22	0,000	624.962,22	0,000	85.000,00	15,74
Dívida Consolidada Líquida	(3.179.517,95)	-0,001	(3.094.517,95)	-0,001	85.000,00	-2,67

Fonte: Prefeitura Municipal de Uniflor

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º,

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º)										R\$ 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	2015	%	
Receita Total	7.237.207,13	8.765.146,77	21,11%	8.741.000,00	-0,28%	11.400.000,00	30,42%	12.067.700,00	5,86%	13.033.116,00	8,00%
Receitas Primárias (I)	6.894.167,83	8.254.250,34	19,73%	7.881.000,00	-4,52%	9.677.700,00	22,80%	10.222.700,00	5,63%	11.040.516,00	8,00%
Despesa Total	6.599.441,52	8.068.042,95	22,25%	8.741.000,00	8,34%	11.400.000,00	30,42%	12.067.700,00	5,86%	13.033.116,00	8,00%
Despesas Primárias (II)	6.309.515,09	7.745.309,87	22,76%	8.917.440,00	15,13%	11.516.000,00	29,14%	12.271.700,00	6,58%	13.263.436,00	8,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	594.652,74	508.940,47	-12,95%	(1.036.440,00)	-303,65%	(1.838.300,00)	-77,38%	(2.049.000,00)	-11,46%	(2.212.920,00)	8,00%
Resultado Nominal	(2.398.171,41)	(3.509.995,97)	-46,36%	(3.287.775,97)	-6,33%	(2.420.523,88)	-26,38%	(1.428.609,18)	-40,98%	(487.592,50)	-65,87%
Dívida Pública Consolidada	886.707,15	624.962,22	-29,52%	847.182,22	35,56%	1.921.182,22	126,77%	3.130.182,22	62,93%	4.435.902,22	41,71%
Dívida Consolidada Líquida	(2.398.171,41)	(3.509.995,97)	-46,36%	(3.287.775,97)	-6,33%	(2.420.523,88)	-26,38%	(1.428.609,18)	-40,98%	(487.592,50)	-65,87%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	
Receita Total	8.126.942,79	9.244.600,30	13,75%	9.265.460,00	0,23%	10.754.716,98	16,07%	10.740.210,04	-0,13%	10.942.855,51	1,89%
Receitas Primárias (I)	7.741.730,55	8.705.757,83	12,45%	8.353.860,00	-4,04%	9.129.905,66	9,29%	9.098.166,61	-0,35%	9.289.830,13	1,89%
Despesa Total	7.410.770,85	8.508.384,90	14,82%	9.265.460,00	8,89%	10.754.716,98	16,07%	10.740.210,04	-0,13%	10.942.855,51	1,89%
Despesas Primárias (II)	7.085.201,13	8.168.978,32	15,30%	9.452.486,40	15,71%	10.864.235,85	14,94%	10.921.769,31	0,53%	11.127.840,43	1,89%
Resultado Primário (III) = (I - II)	656.529,42	536.779,51	-18,24%	(1.098.626,40)	-304,67%	(1.734.330,19)	57,86%	(1.823.802,71)	5,15%	(1.858.010,30)	1,89%
Resultado Nominal	(2.693.000,42)	(3.701.992,75)	37,47%	(3.485.042,53)	-5,86%	(2.283.513,09)	-34,48%	(1.271.457,09)	-44,32%	(409.392,06)	-67,80%
Dívida Pública Consolidada	955.718,12	659.147,65	-33,80%	886.015,15	36,24%	1.812.436,06	101,83%	2.785.851,03	53,71%	3.724.469,04	33,69%
Dívida Consolidada Líquida	(2.693.000,42)	(3.701.992,75)	37,47%	(3.485.042,53)	-5,86%	(2.283.513,09)	-34,48%	(1.271.457,09)	-44,32%	(409.392,06)	-67,80%

Fonte: Prefeitura Municipal de Uniflor

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PODER EXECUTIVO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	21.985.567,42	100%	20.393.645,62	100%	4.902.743,69	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	21.985.567,42	100%	20.393.645,62	100%	4.902.743,69	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	3.373.623,78	100%	2.577.392,65	100%	1.971.240,23	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	3.373.623,78	100%	2.577.392,65	100%	1.971.240,23	100%

Fonte: Prefeitura Municipal de Uniflor

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS			
	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	616.109,82	518.855,15	-
Alienação de Bens Móveis	101.450,00	77.200,00	-
Alienação de Bens Imóveis	514.659,82	441.655,15	-

DESPESAS LIQUIDADAS			
	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	616.109,82	518.855,15	-
DESPESAS DE CAPITAL	616.109,82	518.855,15	-
Investimentos	616.109,82	518.855,15	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO			
	2011 (g) = ((Ia – Id) + IIIh)	2010 (h) = ((Ib – Iie) + IIIi)	2009 (i) = ((Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Prefeitura Municipal de Uniflor

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares			
RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	420.150,36	497.704,31	645.414,29
RECEITAS CORRENTES	420.150,36	497.704,31	645.414,29
Receita de Contribuições dos Segurados	253.607,51	249.589,10	268.757,71
Pessoal Civil	253.607,51	249.589,10	268.757,71
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	148.183,12	233.748,82	362.692,69
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.359,73	14.366,39	13.963,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	18.359,73	14.366,39	13.963,89
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	399.177,25	441.655,15	514.659,82
RECEITAS CORRENTES	399.177,25	441.655,15	514.659,82
Receita de Contribuições	399.177,25	441.655,15	514.659,82
Patronal	399.177,25	430.578,99	416.910,11
Pessoal Civil	399.177,25	430.578,99	416.910,11
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	71.488,89
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	11.076,16	26.260,82
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	819.327,61	939.359,46	1.160.074,11

DESPESAS			
	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	322.834,25	367.649,50	452.729,70
ADMINISTRAÇÃO	32.929,18	28.124,00	28.550,00
Despesas Correntes	30.709,18	28.124,00	28.550,00
Despesas de Capital	2.220,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	289.905,07	339.525,50	424.179,70
Pessoal Civil	289.905,07	339.525,50	424.179,70
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	322.834,25	367.649,50	452.729,70

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	496.493,36	571.709,96	707.344,41
---	------------	------------	------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

DECRETO Nº 0153, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais de Atalaia, no período de 05 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano e dá providências correlatas.

NILSON APRECIDO MARTINS, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Decreta:

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas do município de Atalaia, Estado do Paraná, no período de 05 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, terá seu início às 8h00min às 17h00min, com intervalo para almoço das 11h00min às 13:00min segunda a sexta feira.

Artigo 2º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não terão alteração de expediente.

Artigo 3º – Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2.012.

Nilson Aparecido Martins
NILSON APRECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0*44) 462.1287 - CEP 87.860-000
E-mail: paranacity@procy.com.br

LEI Nº.1.905/2012

Data: 30 DE OUTUBRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária

07.02.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODoviÁRIO MUNICIPAL	
3390390000 01000 185	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 22.990,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária.

07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3191130000 01000 217	Obrigações patronais	R\$ 22.990,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº.203/2012

Data: 30 DE OUTUBRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 1.905 de 30/10/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.02.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODoviÁRIO MUNICIPAL	
3390390000 01000 185	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 22.990,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária.

07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3191130000 01000 217	Obrigações patronais	R\$ 22.990,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 209/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38 e 45 da Lei Municipal nº 1.839/2011,

RESOLVE:

COLOCAR EM DISPONIBILIDADE, o funcionário público municipal ANDRÉ LUIZ MORON, por motivo de extinção de cargo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 204/2012

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DANIEL ALVES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 31 de outubro de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 208/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - Ficam mantidos nestes dias os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 207/2012

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MAISA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Hospital, a partir de 31 de outubro de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 206/2012

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, SALVADOR MANUEL MONTEIRO CAMPOS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 205/2012

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDRÉ LUIZ MORON, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 31 de outubro de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 200/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 52 (cinquenta e dois) dias, ao funcionário público municipal “DAMAZIO ZANELATO JUNIOR”, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 26/10/2012 a 16/12/2012, para tratamento de saúde, conforme avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 201/2012

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDICAR, o funcionário público municipal “FERNANDO DE ARAUJO VISMARA”, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretário da referida Junta.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.(M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PREGÃO Nº 018 / 2012 -PMI-REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012**

Pregão Nº 018/2012
PROCESSO Nº 126/2012
VALIDADE: 31-12-2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,POR UM PERÍODO DE ATÉ 31-12-2012. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Av. Antonio Veiga Martins, 82, centro, nesta cidade de Inajá - Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **ALCIDES ELIAS FERNANDES**, portador da CI/RG nº 1.510.688 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 558.350.749-72, residente e domiciliado Av. Antonio Veiga Martins,10 nesta cidade de Inajá-PR, de outro lado, a empresa:

ROENG – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.641/0001-66, com sede na RUA MANOEL RIBAS, 1.244 - CENTRO, na cidade de PARANAVAI -PR-, neste ato representada pelo Sr.(a) CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN, portador(a) da CI/RG nº 8.081.439-9 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 050.160.849-47, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE ÚNICO-MATERIAL ELÉTRICO -LICITANTE: ROENG – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA – CNPJ-08.028.641/0001-66

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.
01	ABRACADEIRA NYLON 2,50X100 MM PRETO PCT 100	ALUMBRA	PT	600	0,03
02	ABRACADEIRA NYLON 2,50X150 MM BRANCA PCT 100	ALUMBRA	PT	600	0,04
03	ABRACADEIRA NYLON 2,50 X 200 MM BRANCA PCT 100	ALUMBRA	PT	600	0,06
04	ABRACADEIRA NYLON 3,60 X 300 MM BRANCA PCT 100	ALUMBRA	PT	600	0,11
05	BASE P/ RELE FOTOCELULA COMUM	TAKT GTN	PC	70	2,70
06	CABO DE COBRE NU 25,00 MM	INTELLI	MT	500	2,80
07	CABO DE COBRE NU 70,00 MM	MONACOS	MT	500	8,11
08	CABO FLEXIVEL 10,00 MM	SIL	MT	700	1,49
09	CABO FLEXIVEL 18,00 MM	SIL	MT	450	2,66
10	CABO PP P/ APARELHOS 2X1,5 MM	SIL	MT	600	0,72
11	CABO PP P/ APARELHOS 2X2,5 MM	SIL	MT	700	1,10
12	CABO PP P/ APARELHOS 3X1,5 MM	SIL	MT	500	0,95
13	CABO PP P/ APARELHOS 3X10,00 MM	SIL	MT	650	6,03
14	CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1	PICCININ	PC	35	33,28
15	CANALETA 20X10X200 MM MARFIN	ALUMBRA	BR	100	1,22
16	CONECTOR CUNHA 16/10 TIPO III	INCESA	PC	100	2,03
17	CONECTOR CUNHA 2/2,5 TIPO A I.P	INCESA	PC	100	2,93
18	CONECTOR P / HASTE TIPO GAR	INCOBRAME	PC	100	2,70
19	CONECTOR PARAFUSO 25MM	CONIMEL	PC	120	1,80
20	CONECTOR PARAFUSO 35MM	CONIMEL	PC	120	2,12
21	CONECTOR PARAFUSO 50MM	CONIMEL	PC	120	3,02
22	CONECTOR PARAFUSO 70MM	CONIMEL	PC	120	3,42
23	DISJUNTOR 1X50 A	ALUMBRA	PC	60	5,09
24	DISJUNTOR 1X30 A	ALUMBRA	PC	60	18,32
25	DISJUNTOR 3X50 A	ALUMBRA	PC	60	18,59
26	DISJUNTOR 3X70 A	SOPRANO	PC	60	28,31
27	FIO DE COBRE ISOLADO 1,50MM	SIL	MT	700	0,23
28	FIO DE COBRE ISOLADO 2,50MM	SIL	MT	800	0,36
29	FIO DE COBRE ISOLADO 10,00MM	SIL	MT	800	1,53
30	FIO PARALELO 2X2,5 MM BRANCO	SIL	MT	800	0,86
31	FIO TOECIDO 2X2,5 MM	SIL	MT	500	0,86
32	GLOBO DE VIDRO ESFÉRICO CRISTAL B-15	JOANTO	PC	60	8,78
33	HASTE ALTA CAMADA ½ X 2,40 M	INTELL	PC	130	8,82
34	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	OURO LUX	PC	130	2,07
35	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	OURO LUX	PC	130	2,07
36	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 127V	OURO LUX	PC	100	0,97
37	LAMPADA LUZ MISTA 160W E-27	AVANT	PC	100	4,41
38	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W X 220V	AVANT	PC	100	4,32
39	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W X 220V	AVANT	PC	80	6,30
40	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W X 220V	AVANT	PC	80	11,57
41	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOIDE	AVANT	PC	110	7,38

42	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVOIDE	AVANT	PC	110	10,62
43	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X20	SKYLUX	PC	50	3,33
44	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X40	SKYKLUX	PC	50	5,85
45	LUMINÁRIA REBAIXADA TRAD. P/2 GLOBO	PROJELUX	PC	70	125,50
46	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 X 200MM	PICCININ	PC	35	2,66
47	REATOR ELETRÔNICO 2X20 W BIVOLT	E.C.P	PC	70	6,75
48	REATOR ELETRÔNICO 2X40 W BIVOLT	E.C.P	PC	70	8,33
49	REATOR VAPOR DE MERCURIO C/BASE EXT. 80WVP	DEMAPE	PC	60	29,50
50	REATOR VAPOR DE MERCURIO C/BASE EXT. 250WVP	DEMAPE	PC	60	36,50
51	REATOR VAPOR DE MERCURIO C/BASE EXT. 400WVP	DEMAPE	PC	60	40,28
52	REATOR SÓDIO C/BASE EXT. 150WVP	ALMIRANTE	PC	60	35,55
53	REATOR SÓDIO C/BASE EXT. 250WVP	HIDROWATS	PC	60	39,15
54	RECEPTACULO PORCELANA E-27	DECORLUX	PC	100	0,87
55	RELE FOTOCELULA 220V NF P	TAKT GTN	PC	100	8,49
56	SISTEMA X CAIXA 75X76X35 MARFIN	ENERBRAS	PC	60	0,84
57	SISTEMA X COTOVELO 90 GRAUS MARFIN	ENERBRAS	PC	30	0,41
58	SISTEMA X INTER 1 SIMPLES + 1 PARALELA	ENERBRAS	PC	50	3,83
59	SISTEMA XTOMADA 2P + T UNIV	ENERBRAS	PC	50	2,25
60	TERMINAL DE PRESSÃO SIMPLES 35MM	CONIMEL	PC	50	1,22
61	TERMINAL DE PRESSÃO SIMPLES 50MM	CONIMEL	PC	50	1,76
62	TERMINAL DE PRESSÃO SIMPLES 65MM	CONIMEL	PC	50	3,51

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de material elétrico para o Município de Inajá - de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 018/2012 e Processo nº @/2012, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31-12-2012, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos constantes do termo contratual.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data da abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO Nº 338-38/2012

OBJETO: Contratação Temporariamente para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: ANDRÉIA FAUSTINO DE FARIAS, brasileira, solteira, brasileira, CLRG nº 8.952.529-2 - SSP/PR, e CPF sob nº 038.888.349-96, residente e domiciliada, na Fazenda Guanabara Sução Forma, rural, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil reais e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.406,60 (dois mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉIA FAUSTINO DE FARIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO Nº 304-04/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de Dentista, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na rede municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: DIOGO RAMIREZ BORGES, brasileiro, solteiro, Dentista CRO sob nº SP-CD-92977, CLRG nº 41.501.835-3 - SSP/PR, e CPF sob nº 337.993.148-90, residente e domiciliado a Alfredo Andreotti, 1295, centro - TEODORO SAMPAIO - SP, CEP - 1928.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**, a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "C", com a seguinte redação: C - A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIOGO RAMIREZ BORGES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 06/2012 AO CONTRATO Nº 243-03/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exercer a função de PSICÓLOGA, no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: ANDRÉIA ALVES CONSOLI, brasileira, casada, PSICÓLOGA, CRP sob nº 08.14839, CLRG nº 6.163.107-0 - SSP/PR, e CPF sob nº 975.890.719-00, residente e domiciliada, a Rua Antonio Martins, 16, centro, na cidade de Inaú, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil reais e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉIA ALVES CONSOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 05/2012 AO CONTRATO Nº 270-30/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exercer a função de ASSISTÊNCIA SOCIAL no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: LILIAN APARECIDA COSTA BELO, brasileira, casada, Assistente Social, Criede sob nº 6642, CLRG nº 7.230.401 - SSP/PR, e CPF sob nº 095.981.769-83, residente e domiciliada, na Av. Governador Menezes da Rocha, 1001, centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil reais e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LILIAN APARECIDA COSTA BELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 06/2012 AO CONTRATO Nº 238-62/2010

OBJETO: Contratação Temporariamente para exercer a função de TEC. DE ENFERMAGEM, subordinada ao Departamento de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: VILMA LETTE DE SOUZA, brasileira, solteira, CLRG nº 30.468.743-1 - SSP/PR, e CPF sob nº 025.462.049-39, residente e domiciliada, na Rua Capetã Estevo Ballo, 09, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato pagará a contratada o valor de R\$ 901,00 (novecentos e um reais), perfazendo o valor de R\$ 1.802,00 (um mil oitocentos e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VILMA LETTE DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 03/2012 AO CONTRATO Nº 292-53/2011

OBJETO: Contratação de RECEPCIONISTA, subordinados ao departamento de SAÚDE do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADO: ANDERSON ROGÉRIO DA COSTA, brasileiro, casado, CLRG nº 5.040.625-3 - SSP/PR, e CPF sob nº 109.211.428-97, residente e domiciliado na Rua Francisco Ribeiro da Silveira, 1/F, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDERSON ROGÉRIO DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 05/2012 AO CONTRATO Nº 237-61/2010

OBJETO: Contratação Temporariamente para exercer a função de FISIOTERAPEUTA, subordinada ao Departamento de Saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: DANIELLE DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, CLRG nº 7.502.843-1 - SSP/PR, e CPF sob nº 045.143.318-02, residente e domiciliada, na Rua Barão de Monte Alegre, 00, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

A Clausula 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIELLE DA SILVA SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 05/2012 AO CONTRATO Nº 244-04/2011

OBJETO: Contratação de NUTRICIONISTA, subordinados ao departamento de Educação do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: ADRIANA LUCIA DAVI, brasileira, casada, nutricionista inscrita no CRN sob nº 6935/P, CLRG nº 7.358.559-7 - SSP/PR, e CPF sob nº 029.599.109-38, residente e domiciliada a Rua Estelita, 400, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANA LUCIA DAVI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 07/2012 AO CONTRATO Nº 246-06/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exercer a função de ENFERMEIRA, no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: MARIA PATRICIA AFONSO DE CARVALHO PINTO, brasileira, casada, enfermeira, COREN sob nº 0080800, CLRG nº 7.764.884-4 - SSP/PR, e CPF sob nº 046.727.419-31, residente e domiciliada, a Av. Victória, 15, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 1.335,92 (um mil trezentos e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.671,86 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLA PATRICIA AFONSO DE CARVALHO PINTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 05/2012 AO CONTRATO Nº 261-21/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exercer a função de RECEPCIONISTA E TELEFONISTA DA PREFEITURA, tendo em vista que as duas fundações efetivas deste cargo, estão designadas para outros departamentos, e ela está subordinada ao Departamento de Administração na RECEPCÃO DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: DAIANE APARECIDA BERNARDO, brasileira, casada, CLRG nº 9.209.395-6 - SSP/PR, e CPF sob nº 072.011.489-66, residente e domiciliada a Fazenda Guanabara, estrada municipal s/nº, Zona Rural, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.244,00 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois), tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAIANE APARECIDA BERNARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 07/2012 AO CONTRATO Nº 224-48/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinados ao departamento de Ação Social no CRAS-CENTRO DE REFERENCIAIS E ASSISTENCIA A CRIANÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: ELENICE MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, CLRG nº 7.278.267-4 - SSP/PR, e CPF sob nº 019.710.249-29, residente e domiciliada a Rua Alcides A. Correira, 1, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.244,00 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois), tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Joaceline Francisco da Costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELENICE MARIA DA CONCEIÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 03/2012 AO CONTRATO Nº 292-53/2011

OBJETO: Contratação de ACS, subordinados ao departamento de SAÚDE do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADO: NEI BRAGA DE SALES, brasileiro, solteiro, CLRG nº 7.220.510-3 - SSP/PR, e CPF sob nº 019.660.879-18, residente e domiciliado na Rua Cambuy, 236, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante, que a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada pelos serviços prestados mensalmente o valor de R\$ 650,00 (



Prefeitura Municipal de Paranaipoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO Nº 322-83/2012

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranaipoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: TAMIRES MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, Professora, C.I.R.G. nº 10.445.105-5 – SSP/PR, e CPF sob nº 071.977.709-71, residente e domiciliada a Rua Capitão Estêvão Bialli, 14, – no Município de Paranaipoema, Estado do Paraná.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta:** O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**, a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação: C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TAMIRES MARTINS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO Nº 258-18/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranaipoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: MAYARA THAYLA FONSECA, brasileira, solteira, professora, C.I.R.G. nº 10.872.159-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 075.219.459-30, residente e domiciliada a Rua Cambui, 336, centro, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAYARA THAYLA FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO Nº 257-17/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranaipoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: JANICE DA SILVA LIMA, brasileira, casada, professora, C.I.R.G. nº 6.124.050-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 865.882.499-48, residente e domiciliada a Rua Floriano da Costa, 42, centro, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JANICE DA SILVA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO Nº 250-10/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranaipoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: PRISCILLA DA SILVA, brasileira, solteira, professora, C.I.R.G. nº 10.139.383-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 061.522.499-48, residente e domiciliada a Rua Estrela, 356, centro, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRISCILLA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO Nº 255-15/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranaipoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: SÔNIA REGINA DE LIMA MERELHA, brasileira, casada, professora, C.I.R.G. nº 8.673.833-3 – SSP/PR, e CPF sob nº 039.557.809-45, residente e domiciliada a Rua Timburi, 279, centro, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÔNIA REGINA DE LIMA MERELHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO Nº 318-76/2012

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora Professora, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais na rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: VALQUIRIA CATARIN, brasileira, casada, Professora, C.I.R.G. nº 9.209.399-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 052.429.369-40, residente e domiciliada a Rua Serra Negra nº 358 – no Município de Paranaipoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALQUIRIA CATARIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO Nº 267-27/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: KARINA LOPES BRITO, brasileira, solteira, C.I.R.G. nº 9.232.527-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 069.364.689-69, residente e domiciliada, na CHACARA SANTA RITA, 00, centro, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta:** O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação: C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KARINA LOPES BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO Nº 249-09/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranaipoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: JAQUELINE FRANCISCA DA COSTA, brasileira, solteira, professora, C.I.R.G. nº 9.555.882-8 – SSP/PR, e CPF sob nº 058.716.159-02, residente e domiciliada a Rua Itacema, 89, centro, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta:** O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**, a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação: C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAQUELINE FRANCISCA DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO Nº 326-86/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranaipoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: MARIA DE JESUS FERREIRA, brasileira, solteira, Professora, C.I.R.G. nº 8.676.861-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 124.759.988-60, residente e domiciliada a Rua Timburi, 589, – no Município de Paranaipoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA DE JESUS FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO Nº 320-80/2012

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, ela estará subordinada ao Departamento de EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: MARIA LUZINETE POLIDORIO, brasileira, casada, C.I.R.G. nº 30.582.477-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 748.373.629-15, residente e domiciliada Rua Barão monte Alegre, 439, centro, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.244,00 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois), tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA LUZINETE POLIDORIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 07/2012 AO CONTRATO Nº 232-96/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e;

CONTRATADA: JOÃO FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, C.I.R.G. nº 30.582.477-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 112.474.308-12, residente e domiciliada a Rua Serra Negra, 21, centro, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse público, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.244,00 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos retroativos a data mencionada.

Paranaipoema - PR, 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da Costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO FERREIRA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO Nº 317-77/2012

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, ela estará subordinada ao Departamento de EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINE FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Nova Esperança, Domingo,
04 de Novembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.270.970/0001-62

DECRETO N.º 051/2012

SÚMULA: REGULAMENTA ATESTADOS MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, LEI DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, E, CONSIDERANDO: O RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS EXPEDIDO PELA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, BEM COMO O PARECER JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR,

DECRETA:

Art. 1.º) - Determina à todos os senhores Diretores de Departamentos do Município de Uniflor – Estado do Paraná, para que mantenham o controle rigoroso, de todos os atestados médicos encaminhados pelos Servidores Municipais, em consonância com o Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 2.º) – Todos os atestados médicos, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, para fins de conhecimento e anotações necessárias.

Art. 3.º) – Os atestados com prazo superior à 03 (três) dias, deverão ser encaminhado ao Médico Perito nomeado, para fins de Perícia e Avaliação, sob pena de não ser reconhecido, pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4.º) – Os atestados médicos com o prazo superior à 15 (quinze) dias, após a sua deliberação pelo médico perito nomeado, deverá ser encaminhado à Direção do Fundo Municipal de Previdência, para as medidas cabíveis, devendo ser informado ao Servidor, portador do Atestado, para que se dirija ao Fundo de Previdência, para fins de regulamentação de sua situação como dependente do Fundo.

Art. 5.º) – Os casos omissos neste decreto, serão solucionados pelo Diretor do Departamento, em que o servidor estiver lotado, em consonância com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, observando o que dispõe, o Estatuto do Servidor Público Municipal de Uniflor.

Art. 6.º) – Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, em 05 de Novembro de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO 476/2012 – 26/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2011 de 26/06/2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
02.003.02.061.0003.2.003.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.014.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.014.12.361.0061.2.061.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DA CULTURA	
11.024.00.000.0000.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	
11.024.13.392.0103.2.103.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	
224 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.026.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.026.10.302.0111.2.113.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER. DE SAUDE - FONTE 303	
245 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.026.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.026.10.302.0111.2.113.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER. DE SAUDE - FONTE 303	
246 - 3.3.72.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.148.	MANUTENÇÃO DO CRAS	
321 - 3.3.90.30.00.00	31723 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:		9.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
02.003.02.061.0003.2.003.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
12 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.014.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.014.12.361.0061.2.061.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
202 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DA CULTURA	
11.024.00.000.0000.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	
11.024.13.392.0103.2.103.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	
228 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.026.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.026.10.302.0111.2.113.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER. DE SAUDE - FONTE 303	
248 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.148.	MANUTENÇÃO DO CRAS	
322 - 3.3.90.36.00.00	31723 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:		9.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2012.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 477/2012 – 26/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 591/2011 de 13/12/2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0007.2.007.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
39 - 3.3.90.47.00.00	01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	605,00
Total Suplementação:		605,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.008.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO	
05.008.26.782.0021.2.021.	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
164 - 3.3.90.36.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	605,00
Total Redução:		605,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 478/2012 de 26/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial, ajusta fonte de recurso vinculado a convenio e das outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 605/2012 de 23/04/2012.

Decreta

Artigo 1º - Para ajuste de fonte vinculada ao convenio de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água, fica autorizado os estornos de lançamentos de receitas orçamentárias a seguir: 2.4.7.1.99.99.08.00 e 1.3.2.5.03.99.14.00. Lâncando-as novamente nas respectivas receitas orçamentárias: 2.4.7.1.01.99.00.00 e 1.3.2.5.03.03.01.17.

Artigo 2º - Para ajuste de fonte vinculada ao convenio de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água, fica autorizado os estornos de pagamentos, liquidações, retenções e empenho dos seguintes empenhos: 2153/2012 (15/08/2012), 2397/2012 (06/09/2012) e 2887/2012 (29/10/2012) todos emitidos em favor da empresa: Construtora Metro Cristo Ltda. Emitindo-os novamente com o vínculo correto de fonte de recurso em dotação específica.

Artigo 3º - Ficam autorizados os estornos dos Decretos de Suplementação de números: 438/2012 e 471/2012, paraz que se proceda o ajuste de fonte vinculada ao convenio.

Artigo 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 583.523,06 (quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.301.0138.1.008.	PROG. NACIONAL DE UNIVERS. DO ACESSO E USO DA AGUA	
452 - 4.4.90.51.00.00	31317 OBRAS E INSTALAÇÕES	583.523,06
Total Suplementação:		583.523,06

Artigo 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.7.1.01.99.00.00 Fonte: 31317 583.523,06

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2012.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Exercício: 2012

Resolução nº 3/2012 de 26/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2011 de 28/06/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (fifteen thousand and xx /100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
20.001.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
20.001.09.272.0150.2.001.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	
3 - 3.3.90.05.00.00	02040 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	15.000,00
Total Suplementação:		15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
20.001.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
20.001.09.272.0150.2.001.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	
1 - 3.3.90.01.00.00	02040 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15.000,00
Total Redução:		15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , I Paraná, em 26 de outubro de 2012.

SIVALDO LOPES FERREIRA
PRESIDENTE DO RPMS



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 65/2012 de 31/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764 de 03/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.016.	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
123 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.005.08.243.0029.6.064.	CENTRO DA JUVENTUDE	
346 - 3.3.90.39.00.00	31751 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
Total Suplementação:		19.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.	SERVIDE ADMINISTRACAO GERAL	
28 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.001.04.122.0003.2.006.	MANUTIDA DIVISAO DE PESSOAL	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.122.0003.2.008.	MANUT/Div CADASTRO E RECEITAS	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
52 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.	Div DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
84 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
110 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
Total Redução:		19.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 31 de outubro de 2012.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO

CLAUDIR BORRI
CONTADOR - TC-CRC-PR. 10942



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 10/2012 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Outubro de 2012

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R\$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.10.2012	169.023,10
Idem	19.10.2012	37.847,32
Idem	30.10.2012	110.354,93
Salário Educação	22.10.2012	10.607,62
P.N.A.T.E.	02.10.2012	2.138,15
C.T.D.E.	10.10.2012	820,77
Fundeb	01 A 31.10.2012	113.146,93
Teto Epidemiológico	02.10.2012	4.225,59
P.A.B. – Piso de Atenção Básica – Fixa	10.10.2012	10.564,67
Programa Saúde da Família	22.10.2012	7.130,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	19.10.2012	7.839,00
Programa Saúde Bucal	22.10.2012	2.230,00
Programa Melhoria de Acesso a Qualidade	31.10.2012	6.600,00
Merenda	02.10.2012	5.600,00
F.M.A.S.I.G.D.B.F.	04.10.2012	1.029,21
F.M.A.S.I.G.D.-SUAS	26.10.2012	691,29
F.M.A.S.P.B.V.I.I.	22.10.2012	1.000,00
F.M.A.S.P.V.M.C.	09.10.2012	2.500,00
F.M.A.S.P.B.F.I.	22.10.2012	4.500,00
Teto Municipal Rede Cegonha	02.10.2012	56,00
T.T.R.	30.10.2012	35.278,05
Fundo Especial Lei 7525	19.10.2012	7.843,90
ICMS-desoneração	31.10.2012	6.134,54